



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição Nº. 1486 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 23 de dezembro de 2020.

**IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE – RN**

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

## **PODER EXECUTIVO**

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL  
JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

### **PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:**

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - PRESIDENTE  
MARTA MARIA DIÓGENES BESSA - VICE-PRESIDENTE  
GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA - 1º SECRETÁRIA  
JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - 2º SECRETÁRIO  
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA  
FRANCISCO LUCIMAR DA SILVA  
JEFFSON ALVES  
SARA RUB ARAÚJO LOPES  
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

## **1 – GABINETE DA PREFEITA**

- Ato Decisório - Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2019
- Portaria Nº 250/2020
- Edital Nº 001/2020 - Prêmios Artísticos Culturais

**Vide próxima página**

Publicado no Site: [www.taboleirogrande.rn.gov.br](http://www.taboleirogrande.rn.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo



ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição Nº. 1486 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 23 de dezembro de 2020.

## GABINETE DA PREFEITA

### ATO DECISÓRIO

#### Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2019

Acusado: Armando Jares Pereira Suassuna

A PREFEITA MUNICIPAL, KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, em particular artigo 159, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2014, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, que apura falta disciplinar cometida, em tese, pelo servidor acima identificado, e considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no relatório de fls. 02/04, profere a seguinte decisão:

I – O processo foi instaurado para apurar possível abandono de cargo pelo servidor Armando Jares Pereira Suassuna, matrícula nº 100019-5, uma vez que o mesmo encontra-se **ausente das suas funções docentes desde o mês de março de 2015** (fls. 22/28).

II – Em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar 001/2014, foram feitas as publicações convocatórias para o retorno ao trabalho, não sendo atendidas (fls. 10 e 30).

III – Às fls.30/46 foi certificado o contato com vias de recebimento com o referido servidor, bem como publicações no Diário Oficial do município, sendo ele informado da existência do procedimento disciplinar, ocasião em que se compareceu o seu genitor e ouvido nos autos, a pedido da defensora dativa, informou que não sabia do paradeiro do servidor para receber a notificação prévia com o objetivo de tomar ciência formal da instauração do processo, o que não aconteceu.

IV – Após certificação da inércia do servidor e em respeito ao devido processo legal e à ampla defesa, foi nomeada defensora dativa para funcionar no processo (fls. 42/43).

V – A ilustre Defensora nomeada manifestou-se às fls. 49/51 pelo prosseguimento do feito, sem atacar os fatos em seu mérito.

VI – Às fls. 52/61, foi emitido relatório final da CPAD opinando pela aplicação da penalidade de demissão do servidor.

VII – Por fim, foi emitido parecer da Procuradoria Geral dando conta da regularidade do procedimento (fls. 63/66).

É o relatório que se faz necessário.

#### DECIDO:

VIII – Após detida análise de tudo que foi apurado nos autos, tenho que merecer prosperar a conclusão contida no relatório final elaborado pela CPAD, explico:

IV – Como restou devidamente encadernado no presente feito, o servidor processado deixou de comparecer ao trabalho desde o ano de 2015, nunca mais exercendo as funções do seu cargo efetivo.

X – Todas as publicações que a lei exige foram realizadas, inclusive com a citação, oitiva de parentes próximos que não souberam informar a sua residência atual, para informar sobre a instauração do presente PAD, restando prejudicada. A defensora dativa nomeada pugnou pelo andamento regular do feito.

XI – Pois bem, entendo que no presente caso restou configurado os dois requisitos, tanto o objetivo quanto o subjetivo, para a configuração do abandono de cargo, já que o servidor deixou de comparecer ao trabalho injustificadamente por mais de 30 (trinta) dias, e seu comportamento aponta para o ânimo de abandoná-lo.

XII – Por fim, o Estatuto do Servidor sem eu art. 231 preceitua que a autoridade que proferir a decisão deverá se basear no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos, o que não vislumbro no presente caso, devendo ser aplicado a servidora a pena máxima de demissão por abandono de cargo. Com base em todo o exposto,

**RESOLVE:** Considerando a regularidade do processo disciplinar nos termos do relatório final de fls. 52/61 cuja fundamentação adiro, passando a integrar a presente decisão, bem como o parecer da Procuradoria Geral às fls. 63/66 atestando a regularidade do feito, e, por fim, em observância ao disposto no 159, inciso I da Lei Complementar 001/2014 e nos termos do artigo 150, inciso II, do referido diploma legal, aplico ao servidor Armando Jares Pereira Suassuna a penalidade de demissão.

a) Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente o servidor e seu defensor.

b) Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial do Município.

c) Após o trânsito em julgado da decisão deverá a Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar o desligamento do servidor do cargo, arquivando-se toda a documentação produzida em sua pasta funcional.

Taboleiro Grande/RN, 23 de dezembro de 2020

**KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**

Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 250/2020

Designa os Membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção - Lei 14.017/2020 – Aldir Blanc.

A Prefeita Municipal de Taboleiro Grande/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020 e o interesse público e a necessidade administrativa,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Especial de Avaliação e Seleção de candidatos e propostas para acesso aos recursos da Lei Federal 14.017/2020 – Aldir Blanc no município de Taboleiro Grande/RN.

**Art. 2º** - Designar os seguintes membros para compor a referida Comissão Especial de Avaliação e Seleção:

**LUZIA LARISSA ALVES BESSA** - Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que presidirá a comissão;

**TARCIANA RIBEIRO DA SILVA** - Membro da comissão e representando a Secretaria Municipal de Finanças

**FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA** - Membro da comissão e representando a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** - São atribuições da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, avaliar a documentação apresentada pelos candidatos, visando realizar a habilitação e seleção das propostas, visando selecioná-las para acesso aos recursos dos incisos II e III Art. 2º da Lei 14.017/2020 – Aldir Blanc, no município de Taboleiro Grande/RN.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taboleiro Grande/RN, 23 de dezembro de 2020.

**KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**

Prefeita Municipal

### EDITAL Nº 001/2020

#### PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o presente edital para premiações de reconhecimento de mérito artísticos culturais em conformidade com a Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, regulamentada pelo Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

O Edital se orientará pelo seguinte Cronograma de Prazos:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	23 de dezembro de 2020
Inscrições	24 a 27 de dezembro de 2020
Avaliação de Documentos de Habilitação e Seleção	28 de dezembro de 2020
Publicação de Habilitação e Seleção	29 de dezembro de 2020
Período de contratação e pagamento	30 a 31 de dezembro de 2020

#### 1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se a premiar por reconhecimento de mérito ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura de forma individual, em suas linguagens artísticas e culturais, em vídeo finalizado para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta, assim como através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas.

1.2. Serão selecionados e premiados iniciativas artísticas culturais do município de Taboleiro Grande/RN, distribuída da seguinte forma:

TIPO DE INICIATIVA	Nº DE PRÊMIOS	VALOR DE CADA PRÊMIO	VALOR TOTAL
Banda de Música	01	15.000,00	15.000,00
Grupo de Capoeira	01	7.383,72	6.383,72



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição Nº. 1486 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 23 de dezembro de 2020.

Grupo de Quadrilha Junina	01	7.000,00	7.000,00
Música (Cantores e Instrumentistas)	03	3.000,00	9.000,00
Instrutor de Capoeira	01	3.000,00	3.000,00

1.3 - Constitui objeto deste edital a premiação de **R\$ 40.383,72 (quarenta mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)**, para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro em vídeo, voltadas para as áreas artísticas: **Música (Bandas, Cantores, Compositores e Instrumentistas), Capoeira, Quadrilhas Juninas, Instrutores de Capoeira** pela internet ou outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou coletivos culturais.

1.4 - Para efeito deste edital adota-se a seguinte definição:

1.4.1 - Produção artística interrompida: registro de produção artística, em vídeo finalizado, que não tenha sido exibido previamente, desenvolvido para ser veiculado em plataformas digitais com destinação pública, assim como através de outras formas de demonstração desses trabalhos e projetos, realizadas por pessoas físicas ou coletivos culturais.

1.4.2 - O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, bem como, os valores poderão ser remanejados para áreas que não completarem os números de inscritos, por ordem de classificação.

## 2 - DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas, residentes no município de Taboleiro Grande/RN, maiores de 18 anos e tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos; pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no município e atuação comprovada com atividades desenvolvidas no mínimo há um ano.

2.2 O Microempreendedor Individual (MEI) não pode representar grupos de artistas (como coletivos estáveis, trupes, circos, grupos) que atuam juntos de forma continuada.

2.3 - Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: música, dança, cultura popular, arte design/internet e artesanato. Conforme descrição abaixo:

**Capoeira, Quadrilhas Juninas, Instrutores de Capoeira**

### a) Música

Produções artísticas em Música (Banda Filarmonica, Cantores, Instrumentistas), registradas em vídeo ou outra forma, com performances musicais de artistas ou grupos, sem restrição quanto a estilo ou gênero musical, para veiculação em plataformas digitais, em se tratando de uma atividade interrompida, ou outras formas de apresentação dos trabalhos/atividades.

### b) Dança

Produções artísticas em dança (Grupos de Quadrilha Capoeira e Instrutor de Capoeira) registradas em vídeo ou outras formas, em seus diversos segmentos, para veiculação em plataformas digitais ou ainda de forma presencial, individualmente ou coletivamente

2.4 - Não poderão se inscrever neste edital proponentes que possuam vínculo com os poderes judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau.

## 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no Cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrando-se às 18h00min, no último dia de prazo.

3.2 - As inscrições deverão ser feitas pela internet no e-mail [luzia-larissa@hotmail.com](mailto:luzia-larissa@hotmail.com)

na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Taboleiro Grande/RN, mediante preenchimento dos formulários constantes do item 3.3 deste edital.

3.3 - Deverão constar como documentos de inscrição:

3.3.1 - Anexo I – Ficha de Inscrição – Pessoa Física

3.3.2 - Anexo II – Projeto Artístico

3.3.3 - Anexo III – Declaração de residência

3.3.4 - Anexo IV – Declaração de não impedimento em parentesco;

3.3.5 - Anexo V – Declaração de direitos autorais

3.3.6 - Anexo VI – Auto declaração de serviço

3.3.7 - Anexo VII – Currículo artístico resumido

3.3.8 - Anexo VIII – Carta de Anuência

3.3.9 - Anexo IX - Contrapartida

3.3.9 - Anexo X – Portfólio com fotos, materias, print do facebook, link de vídeos que comprovem a atuação artístico cultural, montado em forma de Portfólio.

3.4 - No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

3.5 - Os trabalhos apresentados em vídeo deverão ser disponibilizados na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.6 - Os trabalhos apresentados em forma de relatos, deverão ser disponibilizados na forma de arquivo PDF, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.7 - No caso de trabalhos enviados via link este deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.

3.8 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.9 - O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o término do prazo de inscrição. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário e nem serão aceitos rascunhos do formulário.

3.10 - No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

3.11 - Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante através do e-mail informado, no prazo máximo de 24 horas para dias úteis e 48 horas em finais de semana e feriados.

3.12 - Serão desclassificados os vídeos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores ou que não constem no Cadastro Cultural do Município;

3.13 - Não serão aceitos conteúdos homofóbicos, racistas, de agressão a mulher, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social.

3.14 - Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

3.15 - O candidato que na impossibilidade de conseguir por meio de Portfólio comprovar com mais propriedade a realização de suas atividades durante o período mínimo de 02 (dois) anos, este pode suprir com apresentação de Carta de Anuência da comunidade ou instituições locais.

## 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

4.1 - O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

4.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minuturação: de 10 a 30 minutos para as produções de Música, Dança e Cultura Popular.

4.3 - É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo com o nome da Prefeitura de Taboleiro Grande, **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude** e Ministério do Turismo.

4.4 - É sugerido a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 01 (um) ano.

4.5 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

4.6 - O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

## 5 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1 - A seleção dos trabalhos apresentados se dará por meio da verificação da habilitação de documentos e avaliação da proposta apresentada.

### 5.2 - Da Habilitação e Seleção

5.2.1 - Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e os demais documentos complementares, em atendimento às condições previstas.

5.2.2 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

5.2.3 - O trabalho da Comissão Especial de Avaliação e Seleção não será remunerada.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição Nº. 1486 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 23 de dezembro de 2020.

5.2.4 – A Comissão Especial de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.2.5 - Os trabalhos apresentados serão avaliados pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção composta de 3 (tres) integrantes, conforme Portaria Municipal.

5.2.6 - A comissão é presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

5.2.7 - Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar os vídeos:

a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;

b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

5.2.8 - Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.2.9 - Cada trabalho apresentado será avaliado pelos membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas pelos avaliadores.

5.2.10 - A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Qualidade Artística do Produto (Conteúdo, formato e contribuição)	0 a 70
Tempo de atuação do proponente para área artística de inserção e frequência de atividades, há pelo menos 1 ano	0 a 10
Impacto econômico causado pela Pandemia	0 a 10
Experiência e qualificação do proponente	0 a 10

5.2.10.1 - A pontuação mínima para classificação é de 60 pontos.

5.2.11 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a) maior pontuação no item a;

b) maior pontuação no item b;

c) maior pontuação no item c.

5.2.12 - Persistindo o empate, a Comissão Especial estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.2.13 - A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

5.2.14 - A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura de Taboleiro Grande/RN.

5.2.15 - A decisão da Comissão Especial é soberana e não caberá recurso nessa fase.

### 5.3 - Da Documentação Complementar

5.3.1 - Os inscritos deverão encaminhar para o endereço eletrônico [luzia-larissa@hotmail.com](mailto:luzia-larissa@hotmail.com) ou entregar em modo físico na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude dentro do prazo de inscrição, os documentos referentes complementares de pessoa física ou jurídica.

### 5.4 - Documentação de Pessoa Física:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia de comprovante de residência;

d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estaduais e municipal, atualizada;

### 5.5 - Documentação de Pessoa Jurídica:

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

d) Cópia da Identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

e) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, estadual e municipal atualizada;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada.

5.5.1 - O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 5.4 ou 5.5 acarretará a desclassificação do projeto.

5.5.2 - O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, Estadual ou Municipal mencionados nos itens 5.4 ou 5.5 será desclassificado.

5.5.3 - O resultado final será homologado pelo **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude** e divulgado no site da Prefeitura de Taboleiro Grande e no Diário Oficial do Município.

## 6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2020, Crédito Adicional Suplementar, denominado de dotação orçamentária 33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras e Fonte de recurso: 1990010000, Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19.

6.2 - O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, logo após a publicação do resultado final do edital, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição), sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

6.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão Especial, ou ainda no caso de haver sobra de recurso este deverá ser remanejada para atender os suplentes e na falta destes para os candidatos já classificados nos seguimentos do edital.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - No caso de vídeos devem ser apresentados integralmente, acrescidas as logomarcas nos créditos da ficha técnica, como descrito no item 7.5, na plataforma digital escolhida. O período de veiculação do vídeo será divulgado juntamente com a publicação do resultado final do diário oficial do município ou outro meio de publicação oficial.

7.2 - Após a veiculação do vídeo, o contemplado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até o último dia da inscrição no edital ou posteriormente com a realização da live dentro do prazo de 120 dias a contar do recebimento do recurso.

7.3 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado se obriga a realizar o exposto no respectivo anexo IX deste edital e autoriza a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude** a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

7.4 - Os contemplados comprometem-se a incluir nos créditos do vídeo e em todo material de divulgação, acompanhadas da chancela “Realização”, as logomarcas/menção da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande, **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude** e do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação, e deverão incluir também a frase: “Projeto contemplado pelo prêmio artístico cultural”.

7.5 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição Nº. 1486 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 23 de dezembro de 2020.

8.2 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

8.3 - A **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude** não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

8.4 - O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Jucurutu e **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município e/ou outro meio, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

8.5 - Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**, após apreciação da Comissão Especial de Avaliação e Seleção e do Comitê Emergencial Cultural, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça Comarca de Taboleiro Grande, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

Taboleiro Grande/RN, 23 de dezembro de 2020.  
**KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**  
Prefeita Municipal  
**LUZIA LARISSA ALVES BESSA**  
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

**EDITAL 001/2020 – PREMIOS ARTISTICOS CULTURAIIS**  
**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL		
INFORMAR SUA EXPRESSÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (linguagem / atividade):		
PESSOA FÍSICA ( )	PESSOA JURÍDICA ( )	
<b>1. PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA</b>		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome artístico (se tiver):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
1.5 - CPF:		
1.6 - Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP:
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		
<b>2. PREENCHIMENTO PARA PESSOA JURÍDICA</b>		
2.1 - Nome da instituição:		
2.2 - CNPJ:		
2.3 - Endereço completo:		
2.4 - Representante legal:		
2.5 - CPF:		
2.6 - Endereço residencial:		
2.5. E-mail para contato:		
2.6. Telefone fixo (DDD):	2.7. Celular (DDD):	
<b>3. DECLARAÇÃO</b>		
3.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 001/2020.		
3.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.		
3.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.		
3.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
3.5. Local e data	3.6. Assinatura obrigatória da proponente	

(Imprimir esta Ficha de inscrição, assinar, escanear e salvar no formato PDF para ser incorporada ao arquivo que será remetido como anexo do e-mail; ou assinatura digital igual à do RG).





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo



ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição Nº. 1486 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 23 de dezembro de 2020.

## ANEXO II - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL SIMPLIFICADO

<b>1. DADOS DO PROJETO</b>
Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção.
3.1. Título do projeto:
3.2. Descrição Sucinta do Projeto (Descreva o que será realizado, onde e como. Em torno de 10 linhas)
3.3. Objetivos (O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta; no máximo cinco objetivos)
3.4. Justificativa (Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? No máximo, 10 linhas).
3.5. Estratégias de Comunicação e Impulsionamento do Conteúdo (Descreva sucintamente as estratégias de divulgação e impulsionamento que serão utilizadas na internet).
3.6. Histórico Sucinto do Proponente (Resumidamente, descreva sua experiência e principais realizações. Máximo 10 linhas).

Taboleiro Grande/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**Proponente**  
**CPF**

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_, órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ brasileiro, naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_. Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Taboleiro Grande/RN, há 02 anos, e atualmente no endereço, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, CEP \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.**

Taboleiro Grande/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**Proponente**  
**CPF**

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO E PARENTESCO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_; portador do CPF nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude/RN e não ser parente de membros da Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

Taboleiro Grande/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**Proponente**  
**CPF**

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição Nº. 1486 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 23 de dezembro de 2020.

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob N° \_\_\_\_\_, inscrito no EDITAL PÚBLICO 001/2020 – ”, declaro liberar para Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Taboleiro Grande/RN, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural \_\_\_\_\_ a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

Taboleiro Grande/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Proponente**  
**CPF**

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF,  
para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

## ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador de carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pelo órgão \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que se fizem necessários à inscrição no EDITAL PÚBLICO 001/2020\* realizado pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude ser um trabalhador da cadeia produtiva da arte e da cultura.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Taboleiro Grande/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Proponente**  
**CPF**

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF,  
para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

## ANEXO VII - CURRÍCULO ARTÍSTICO RESUMIDO

### I – Para preenchimento individual

DADOS PESSOAIS – PESSOA FÍSICA				
Nome Completo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento				
Segmento artístico-cultural em que trabalha				
Escolaridade	( ) 1º ao 5º ano	( ) 6º ao 9º ano	( ) Nível Médio	( ) Nível Superior

### II – Para preenchimento de entidade ou coletivo:

DADOS INSTITUCIONAIS – PESSOA JURÍDICA ou COLETIVO	
Nome da entidade	
Data de fundação:	
Responsável:	
Segmento artístico-cultural em que trabalha	

### III - EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artístico-cultural (espétaculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

### IV - ESTUDOS LIVRES (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo



ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição Nº. 1486 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 23 de dezembro de 2020.

**V - CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS** (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, caso houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

**VI - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.  
Taboleiro Grande/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**Proponente**  
**CPF**

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF,  
para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) Ou (Assinatura Digital Igual a do RG)

**ANEXO VIII – CARTA DE ANUENCIA - INDIVIDUAL**

Nós, membros da comunidade, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no EDITAL 001/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN. Para tanto, indicamos o proponente \_\_\_\_\_ sob CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, como candidato ao presente edital.

Taboleiro Grande/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Pessoas/Membros abaixo listados:

1.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
2.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
3.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
4.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
5.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII – CARTA DE ANUENCIA – GRUPOS / COLETIVO**

Nós, membros do Grupo \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no EDITAL 001/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande. Para tanto, indicamos o proponente \_\_\_\_\_ sob CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, como nosso representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o representante acima indicado será o responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

Taboleiro Grande/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Pessoas/Membros abaixo listados:

1.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
2.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
3.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição Nº. 1486 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 23 de dezembro de 2020.

4.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

5.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

6.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

7.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

8.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

9.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

10.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

11.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

12.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

13.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

14.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

15.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

16.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

17.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

18.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

19.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

20.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

21.NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição N.º. 1486 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 23 de dezembro de 2020.

## ANEXO IX - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

### CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

AÇÃO 1: \_\_\_\_\_

AÇÃO 2: \_\_\_\_\_

AÇÃO 3: \_\_\_\_\_

Taboleiro Grande/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Proponente  
CPF

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**